



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.
Processo Administrativo nº 70/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ARABUTÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Avenida Lauro Müller, 210, Centro, Arabutã/SC, através do Prefeito em exercício, Sr. Ivan Roberto Kaiber, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, para a formação de Ata de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATAS E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das Propostas: Até às **8:00 horas do dia 22/05/2026.**

Abertura e Julgamento das Propostas: Às **8:30 horas do dia 22/05/2026.**

Plataforma Eletrônica:

<https://www.bnc.org.br>

ACHE FÁCIL

Item no Edital	Assunto / Descrição	Número da Cláusula
Modo de Disputa	Sistema Aberto (Lances sucessivos)	5.3
Habilitação	Envio de Documentos Complementares (Prazo: 02 horas)	7.3
Impugnação	Prazo e forma de Impugnação ao Edital	11.2
Desclassificação	Identificação do Licitante / Proposta em Desacordo	5.2.1 (e subitens)
Julgamento	Consulta aos Portais (CEIS / CNEP / TCE)	6.1
Recurso	Prazo para Intenção de Recurso (10 minutos)	9.2
Proposta	Prazo para Readequação da Proposta (2 horas após negociação)	5.7.1
Garantia dos Serviços	Prazo mínimo de 24 meses após recebimento definitivo (TR – Seção 8)	TR Anexo

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços** para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de **ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO**, compreendendo janelas, portas e respectivos acessórios, incluindo pingadeiras em granito, destinadas à Escola de Educação Infantil e Creche Municipal e Pré-Escolar Cinderela, bem como ao Posto da Polícia Militar do Município de



Arabutã/SC, executados sob demanda mediante Ordem de Serviço, conforme as especificações, quantidades e exigências rigorosamente estabelecidas no Termo de Referência (Anexo) e Estudo Técnico Preliminar (Anexo), partes integrantes e indissociáveis deste Edital.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	LINHA SUPREMA, 2 FOLHAS FIXAS + 4 MÓVEIS, ABERTURA CENTRAL, FECHO CONCHA LEVE TOQUE, SOLEIRA DE MÁRMORE COM APROXIMADAMENTE 18CM DE LARGURA, BANDEIRA FIXA NA PARTE SUPERIOR DA JANELA. 459,0 X 201,0 JANELA 6 FOLHAS	1,	UNIDADE	R\$7.833,00	R\$ 7.833,00
2	LINHA SUPREMA, 2 FOLHAS FIXAS + 4 MÓVEIS, ABERTURA CENTRAL, FECHO CONCHA LEVE TOQUE, SOLEIRA DE MÁRMORE COM APROXIMADAMENTE 18CM DE LARGURA, BANDEIRA FIXA NA PARTE SUPERIOR DA JANELA. 511,0 X 200,0 JANELA 6 FOLHAS	1,	UNIDADE	R\$8.702,00	R\$ 8.702,00
3	LINHA SUPREMA, 1 FOLHA FIXA + 2 MÓVEIS, ABERTURA LATERAL (NO CANTO), FECHO CONCHA LEVE TOQUE, SOLEIRA DE MÁRMORE COM APROXIMADAMENTE 18CM DE LARGURA, BANDEIRA FIXA NA PARTE SUPERIOR DA JANELA. 294,0 X 199,5 JANELA 3 FOLHAS	1,	UNIDADE	R\$5.777,00	R\$ 5.777,00
4	LINHA SUPREMA, 1 FOLHA FIXA + 2 MÓVEIS, ABERTURA LATERAL (NO CANTO), FECHO CONCHA LEVE TOQUE, BANDEIRA FIXA NA PARTE SUPERIOR DA JANELA E PARAPEITO NA PARTE INFERIOR. 475,0 X 275,0 4 01 JANELA 3 FOLHAS LINHA SUPREMA, 1 FOLHA FIXA + 2 MÓVEIS, ABERTURA LATERAL (NO CANTO), FECHO CONCHA LEVE TOQUE, BANDEIRA FIXA NA PARTE SUPERIOR DA JANELA E PARAPEITO NA PARTE INFERIOR 475,0 X 275,0 JANELA 3 FOLHAS	1,	UNIDADE	R\$9.930,00	R\$ 9.930,00
5	LINHA 30, PERFIL LARGO, PUXADOR INOX 30 CM, FECHADURA E CHAVE 115,5 X 263,0 PORTA DE GIRO (PRÓX. CAIXA DE AREIA)	1,	UNIDADE	R\$4.381,36	R\$ 4.381,36
6	2 FOLHAS MÓVEIS COM FECHAMENTO LATERAL, PUXADOR INOX 30 CM, FECHADURA COM CHAVE 197,5 X 262,0 197,5 X 262,0	1,	UNIDADE	R\$3.998,00	R\$ 3.998,00
7	1 FOLHA, LINHA 30, PERFIL LARGO, COM PUXADOR 30CM BARRA CHATA DE INOX, COM FECHADURA DE MAÇANETA, MODELO COM 4 DOBRADIÇAS, E NA PARTE SUPERIOR TENDO UMA BANDEIRA. PORTA SEGUIDO TAMANHO PADRÃO DE ALTURA (212,0 APROXIMADO) 115,5 X 263,0 PORTA DE GIRO	1,	UNIDADE	R\$4.313,89	R\$ 4.313,89
8	2 FOLHAS MÓVEIS, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS, PUXADOR BARRA CHATA, INOX 30CM, FECHADURA COM CHAVE E NA PARTE SUPERIOR TENDO UMA BANDEIRA. PORTA SEGUIDO ALTURA PADRÃO (212,0 APROXIMADO) E NA PARTE SUPERIOR TENDO UMA BANDEIRA. 197,5 X 262,0 PORTA DE CORRER	1,	UNIDADE	R\$4.183,00	R\$ 4.183,00
9	1 FOLHA MÓVEL DE CORRER, NA LINHA SUPREMA COM VIDRO INCOLOR 6MM, PUXADOR BARRA CHATA E FECHADURA COM CHAVE. 160 X 255 PORTA DE CORRER	1,	UNIDADE	R\$3.375,00	R\$ 3.375,00
10	2 FOLHAS MÓVEIS, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS, PUXADOR BARRA CHATA, INOX 30CM, FECHADURA COM CHAVE E NA PARTE SUPERIOR TENDO UMA BANDEIRA. PORTA SEGUIDO ALTURA PADRÃO (210,0 APROXIMADO) E NA PARTE SUPERIOR TENDO UMA BANDEIRA. 192 X 254 PORTA DE CORRER	1,	UNIDADE	R\$3.598,00	R\$ 3.598,00
11	FOLHA DE VIDRO FIXO COM ACABAMENTO EM ALUMÍNIO LINHA 25 MM, COM BANDEIRA SUPERIOR. 080 X 275 VIDRO FIXO	1,	UNIDADE	R\$1.152,00	R\$ 1.152,00
12	PORTA DE GIRO, FECHADURA COM MAÇANETA, LAMBRIL DUPLO DE 10CM, LINHA 25MM, TENDO COMO	12,	UNIDADE	R\$2.379,12	R\$ 28.549,44

	ACABAMENTO MOLDURAS EM ALUMÍNIO CAIXA 20CM. 900 X 2120 PORTA DE GIRO				
13	PORTA DE GIRO, FECHADURA COM MAÇANETA, LAMBRIL DUPLO DE 10CM, VISOR DE VIDRO 6MM TEMPERADO APROXIMADO 0,20X0,80 CM, NA LINHA 25MM, TENDO COMO ACABAMENTO MOLDURAS EM ALUMÍNIO CAIXA 20CM. 900 X 2120 PORTA DE GIRO COM VISOR DE VIDRO	7,	UNIDADE	R\$2.934,2343	R\$ 20.539,64
14	PORTA DE GIRO, FECHADURA COM MAÇANETA, LAMBRIL DUPLO DE 10 CM, COM ABERTURA DE VENTILAÇÃO E TELA NA PARTE INFERIOR, DE 0,35X0,35 APROXIMADO LINHA 25MM, TENDO COMO ACABAMENTO MOLDURAS EM ALUMÍNIO CAIXA 20CM. 900 X 2120 PORTA DE GIRO COM VENTILAÇÃO E TELA.	5,	UNIDADE	R\$3.212,00	R\$ 16.060,00
15	LINHA SUPREMA, 04 FOLHAS NA LINHA SUPREMA, SENDO 01 FOLHAS FIXA E 03 FOLHAS MÓVEL, COM ABERTURA EM UMA LATERAL, FECHO CONCHA LEVE TOQUE, COM BANDEIRA FIXA NA PARTE SUPERIOR DA JANELA E PARAPEITO COM PINGADEIRA NA PARTE INFERIOR; ALUMÍNIO NA COR BRANCO E VIDRO 6MM TEMPERADO INCOLOR. 355 X 255 JANELA 4 FOLHAS	1,	UNIDADE	R\$7.671,00	R\$ 7.671,00
16	1 FOLHA MÓVEL DE CORRER, NA LINHA SUPREMA COM VIDRO INCOLOR 6MM, PUXADOR BARRA CHATA E FECHADURA COM CHAVE. 120 X 255 PORTA DE CORRER	1,	UNIDADE	R\$2.861,00	R\$ 2.861,00
17	LINHA SUPREMA, 2 FOLHAS FIXAS + 4 MÓVEIS, ABERTURA CENTRAL, FECHO CONCHA LEVE TOQUE, SOLEIRA DE MÁRMORE COM APROXIMADAMENTE 18CM DE LARGURA, BANDEIRA FIXA NA PARTE SUPERIOR DA JANELA. 486 X 255 JANELA 6 FOLHAS	1,	UNIDADE	R\$10.501,00	R\$ 10.501,00
18	PORTA EM VIDRO TEMPERADO FUMÊ, COM DUAS FOLHAS MÓVEIS, PERFIS EM ALUMÍNIO, INCLUINDO FERRAGENS E SISTEMA DE FECHAMENTO. 1,73 M X 2,07 M. PORTA DE CORRER - 2 FOLHAS	1,	UNIDADE	R\$2.224,00	R\$ 2.224,00
19	ESTRUTURA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COM PERFIS EM ALUMÍNIO, DESTINADA À COMPARTIMENTAÇÃO DE AMBIENTE INTERNO. 1,33 M X 1,90 M. ESTRUTURA EM VIDRO TEMPERADO (TIPO BOX)	1,	UNIDADE	R\$1.140,00	R\$ 1.140,00
20	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6MM, PERFIS ALUMÍNIO BRANCO, FERRAGENS E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA INCLUSA POR M².	30,	METRO QUADRADO	R\$856,73	R\$ 25.701,90
21	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, PERFIS ALUMÍNIO BRANCO, FERRAGENS E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA INCLUSA POR M².	20,	METRO QUADRADO	R\$451,13	R\$ 9.022,60
22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM, PERFIS ALUMÍNIO, FERRAGENS E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA INCLUSA POR M².	30,	METRO QUADRADO	R\$621,04	R\$ 18.631,20

1.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido na estratégia de adjudicação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando ampliar a competitividade e garantir a adequação técnica dos serviços, nos termos do art. 34, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.1. **Valor Global Estimado:** O valor total estimado para a Ata de Registro de Preços é de **R\$ 200.145,03**, correspondente à soma dos valores de referência de todos os itens, conforme Mapa de Preços. Os itens 13, 14 e 15, de reserva técnica, compõem o total estimado, não representando demanda imediata garantida.

1.2.2. **Teto de Aceitabilidade:** Serão admitidos como teto máximo para fins de classificação e adjudicação os valores unitários por metro quadrado (m²) fixados no Mapa de Preços integrante do processo, sendo expressamente desclassificadas as propostas que excederem esses valores ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.



1.2.3. Rigor Técnico: A aceitabilidade das propostas está condicionada à observância das especificações dos serviços descritos nos itens acima e no Termo de Referência. A empresa que não comprove, na fase de habilitação, possuir CNAE compatível e atestado de capacidade técnica para o item ofertado terá sua proposta desclassificada.

1.2.4. Consulta ao Estudo Técnico Preliminar (ETP): Para melhor compreensão do objeto, os licitantes interessados deverão consultar o Estudo Técnico Preliminar (Anexo deste Edital), no qual estão descritos detalhadamente os itens requeridos, com indicação das dimensões reais de cada vão (largura x altura, em centímetros), os materiais especificados, os acessórios obrigatórios e os croquis ilustrativos de cada tipo de esquadria. O ETP também contém a memória de cálculo dos quantitativos e a justificativa dos critérios adotados, sendo documento essencial para a correta composição dos preços por m². O não conhecimento de seu conteúdo não isenta o licitante de cumprir integralmente as especificações técnicas ali estabelecidas.

1.3. As regras e condições referentes ao Contratante e à Contratada são as que constam da Minuta da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência, partes integrantes e indissociáveis deste Edital, sendo a sua aceitação integral e sem ressalvas condição obrigatória para a participação e posterior assinatura.

1.4. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.4.1. Por tratar-se de licitação para Registro de Preços, destinada a contratações futuras, incertas e parceladas — em razão da natureza variável e imprevisível das demandas de manutenção e substituição de esquadrias —, não é obrigatória a indicação da dotação orçamentária nesta fase interna, em estrita observância ao princípio do planejamento e conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e ao art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. As despesas decorrentes das ordens de serviço emitidas com base na Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Arabutã, onerando as dotações da Secretaria Municipal de Educação e demais pastas que eventualmente demandarem o objeto, dentro de suas disponibilidades orçamentárias. A classificação funcional programática e a natureza da despesa serão detalhadas individualmente em cada Nota de Empenho, emitida previamente à execução de cada Ordem de Serviço.

1.4.3. A presente contratação está prevista no PCA 2026, enquadrada nos DFDs pertinentes — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (subelemento 39.99).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal BNC – Bolsa Nacional de Compras (<https://www.bnc.org.br>), ou sistema integrado correspondente, provedor da solução tecnológica para este certame, e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.1.1. O credenciamento é condição indispensável e pressupõe a aceitação plena das normas deste Edital e das regras de operação do sistema eletrônico.

2.2. O licitante é o único e exclusivo responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal.

2.3. É responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados e conferir a exatidão das informações inseridas no sistema, sob pena de desclassificação ou



inabilitação caso restem comprovadas inconsistências que comprometam a segurança jurídica do processo.

2.4. Em estrita observância ao art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

2.4.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta por qualquer ente da Administração Pública (Suspensão ou Declaração de Inidoneidade);

2.4.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.3. Empresas que possuam sócios comuns, controladores ou coligadas concorrendo entre si nos mesmos itens, de modo a preservar a isonomia e a competitividade do certame;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil ou submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo nos últimos 05 (cinco) anos.

2.5. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio para esta licitação. O objeto consiste em serviços e fornecimento comuns de esquadrias em alumínio e vidro temperado, cujas especificações técnicas são usuais no mercado regional. A complexidade operacional é considerada ordinária, não exigindo a soma de esforços técnicos ou financeiros de múltiplas empresas. A vedação ao consórcio visa simplificar a gestão contratual e garantir a responsabilidade direta da contratada detentora da Ata de Registro de Preços (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

2.6. Será admitida a participação de Cooperativas, desde que apresentem o modelo de gestão operacional que comprove a inexistência de vínculo empregatício com o Município de Arabutã e que os serviços sejam prestados por cooperados com autonomia, conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.4 aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada (fraude à lei — art. 14, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (art. 17 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser inseridos no sistema eletrônico concomitantemente à proposta de preços, ficando seu acesso restrito e sigiloso até o encerramento da fase de lances, quando serão tornados públicos apenas os documentos do licitante provisoriamente vencedor.

3.2.2. Ao formular sua proposta de preços no sistema, o licitante deverá computar no valor unitário por metro quadrado (m²) todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra especializada (salários, encargos, benefícios, EPI/EPC), materiais e insumos (perfis de alumínio, vidros temperados, ferragens, vedantes, silicone, fixações),



fabricação das esquadrias sob medida, deslocamento e transporte, tributos, encargos previdenciários e BDI.

a) Deverá considerar que os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço prévia, sem a qual não haverá obrigação de pagamento. O custo de deslocamento da equipe técnica até as instalações do Município ou ao local de execução é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estar diluído no valor do m² ofertado.

b) Deverá considerar que o pagamento será realizado exclusivamente pelos metros quadrados efetivamente instalados e atestados pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de relatório de execução e medição vinculado à Ordem de Serviço.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

3.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.3.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, CF);

3.3.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.3.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei.

3.4. O licitante organizado em Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos obrigatórios, sob pena de desclassificação:

4.1.1. Valor Unitário por metro quadrado (m²): preço por m² para o item ofertado, com duas casas decimais;

4.1.2. Valor Total do Item: resultado da multiplicação do valor unitário por m² pela quantidade estimada definida para cada item;

4.1.3. Especificação do Item: indicação do tipo de esquadria e materiais que a empresa tem capacidade de fornecer e instalar para o item ofertado, demonstrando aderência ao objeto.



4.2. O licitante deverá respeitar rigorosamente os Preços Máximos Aceitáveis por m² definidos no Mapa de Preços e no Termo de Referência. Propostas com valores unitários superiores ao teto fixado pela Administração serão desclassificadas de plano, nos termos do art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A proposta de preços deverá ser completa e abrangente. Nos valores propostos (R\$/m²) deverão estar inclusos, sem exceção:

- Materiais: perfis de alumínio, vidros temperados (nas espessuras especificadas), ferragens, puxadores, fechaduras, vedantes, silicone neutro, fixações e demais componentes de cada item ofertado;
- Mão de Obra: remuneração integral, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários dos profissionais executantes (salários, férias, 13º, FGTS, INSS);
- Fabricação: corte, conformação, montagem e acabamento das esquadrias sob medida, conforme dimensões dos vãos existentes;
- Logística: todos os custos de deslocamento da equipe técnica e de transporte de materiais e equipamentos até os locais de instalação no Município;
- Garantia: custo da eventual reexecução de serviços e substituição de materiais dentro do prazo de garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, sem ônus ao Município;
- Encargos e Lucro: tributos (Federais, Estaduais e Municipais), taxas administrativas e o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.4. Nenhuma reivindicação posterior de pagamento adicional será aceita sob alegação de erro, omissão ou desconhecimento das condições dos locais de instalação ou das especificações técnicas, as quais devem ser consideradas na composição do preço unitário por m².

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis (ex: Simples Nacional), a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. No ato do pagamento, o Município efetuará as retenções tributárias na fonte conforme a legislação vigente.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

4.7. A apresentação da proposta implica a aceitação integral de que: (i) os serviços somente serão executados mediante Ordem de Serviço prévia e aprovação de medição pelo fiscal; (ii) o pagamento será realizado exclusivamente pelos m² efetivamente instalados e atestados; (iii) os materiais e serviços têm garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, durante a qual eventual reexecução ou substituição é obrigatória e sem ônus para o Município.

4.8. O licitante poderá ofertar proposta para um ou mais itens, observado que, para cada item ofertado, deverá comprovar na habilitação os requisitos técnicos correspondentes ao tipo de esquadria.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, LANCES E JULGAMENTO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, preliminarmente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.



5.2.1. Do Sigilo e Identificação: Será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes da etapa de lances, em observância ao princípio do sigilo (art. 17, §1º, VI, da Lei 14.133/2021).

Nota Explicativa: No campo "Marca/Fabricante" do sistema, o licitante deverá indicar genericamente o tipo de esquadria ofertada (ex: "Janela alumínio 6 folhas", "Porta de giro lambril", "Vidro temperado fumê") ou simplesmente o termo "PRÓPRIA". A indicação genérica do tipo de esquadria não quebra o sigilo da proposta.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta nesta etapa preliminar não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação/habilitação.

5.2.4. Após o encerramento da etapa de lances, o licitante vencedor deverá readequar e apresentar planilha de composição de custos com os valores unitários por m² ajustados ao desconto ofertado, observado que nenhum valor unitário poderá ultrapassar o valor máximo fixado no Edital para o respectivo item.

5.3. Será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR do item, com duas casas decimais, devendo ser sempre inferior ao último lance registrado pelo próprio licitante ou ao melhor lance do certame, conforme parametrização do sistema.

5.4.1.1. Entende-se por Valor do ITEM o resultado da multiplicação da estimativa de m² do respectivo item pelo valor unitário (m²) ofertado pelo licitante.

5.4.2. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

5.4.3. A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances, visando a proposta mais vantajosa.

5.4.4. Não havendo novos lances no tempo de prorrogação, a sessão encerrar-se-á automaticamente.

5.5. DO DESEMPATE ME/EPP (EMPATE FICTO): Encerrada a etapa de lances, o sistema operará automaticamente a verificação do empate ficto para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

5.5.1. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas de ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (quando esta for de empresa de Grande Porte).

5.5.2. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada terá o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentar lance final de desempate, obrigatoriamente inferior ao da primeira colocada.

5.5.3. Não havendo lance de desempate, o direito passará sucessivamente às demais ME/EPPs empatadas, na ordem de classificação.

5.6. Caso persista o empate real entre propostas (mesmo valor exato), o critério de desempate será o estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, em último caso, sorteio eletrônico.



5.7. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema eletrônico (chat), visando a redução do preço (art. 61 da Lei nº 14.133/2021).

5.7.1. A proposta final negociada e readequada deverá ser enviada no prazo máximo de 02 (duas) horas via anexo do sistema.

5.8. No caso de desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após 24 horas.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. VERIFICAÇÃO DE "FICHA LIMPA" (SITUAÇÃO CADASTRAL): Antes de analisar o preço, o Pregoeiro verificará se a empresa classificada em primeiro lugar está apta a contratar com o Governo, consultando:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>; e
- Portal do TCE/SC, para verificação de sanções impostas no âmbito estadual catarinense.

6.2. A consulta será estendida aos sócios majoritários da empresa.

6.3. Estando a empresa apta, o Pregoeiro analisará o conteúdo da proposta:

6.3.1. Aceitabilidade do Preço: O valor unitário (R\$/m²) não poderá ser superior ao Preço Máximo fixado no Edital. Propostas acima do teto serão desclassificadas sem negociação posterior se a empresa não aceitar reduzir na sessão.

6.3.2. Erros de Cálculo: Erros simples (soma ou multiplicação) poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro ou pela empresa no prazo de saneamento, desde que não aumentem o valor total da proposta.

6.3.3. Exequibilidade: Se o preço for manifestamente inexequível — inferior a 70% do preço de referência —, a empresa deverá provar documentalmente, mediante planilha de custos e comprovantes, que consegue executar o objeto no valor ofertado.

6.4. A verificação técnica será documental: o Pregoeiro analisará o CNAE da empresa para garantir compatibilidade com o item ofertado, e verificará se o atestado de capacidade técnica apresentado na habilitação corresponde a serviços similares ao item adjudicado.

6.5. A proposta será desclassificada se:

- Contiver vícios insanáveis;
- Não obedecer às especificações técnicas descritas no Termo de Referência;
- Apresentar preços acima do máximo ou manifestamente inexequíveis, sem comprovação de exequibilidade;
- Identificar o licitante antes do encerramento da etapa de lances.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio dos documentos exigidos no Termo de Referência (Anexo— Seção 9), os quais deverão ter sido enviados via sistema eletrônico concomitantemente à proposta de preços ou, quando solicitado, de forma complementar. Os documentos exigidos estão organizados em quatro blocos:

- (I) Habilitação Jurídica;
- (II) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- (III) Qualificação Econômico-Financeira; e
- (IV) Qualificação Técnica.



7.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou cópia simples, sujeita à conferência.

7.2.1. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, prevalecendo sobre documentos físicos eventualmente vencidos.

7.3. Caso os documentos já inseridos no sistema necessitem de complementação ou atualização, o Pregoeiro poderá solicitar o envio de arquivos digitais via sistema, fixando prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, sob pena de inabilitação.

7.4. Na análise dos documentos, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

7.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.5.1. Havendo restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. Na hipótese de o licitante vencedor não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação formal da parte, devidamente justificada e aceita pela Administração (art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. A Ata será formalizada preferencialmente por meio de assinatura digital (ICP-Brasil ou padrão aceito pelo Município). O extrato da Ata e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para sua eficácia (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Como condição indispensável para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar ao fiscal do contrato designado:

- Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista atualizado, nos termos dos documentos exigidos no Termo de Referência;
- Designação formal do responsável técnico pelo atendimento das Ordens de Serviço, com indicação de nome, CPF, cargo, número de telefone e e-mail para contato;
- Declaração de que mantém e manterá, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Edital.

8.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e ao processo sancionador conduzido pela Comissão Punitiva Permanente (Decreto Municipal nº 3.696/2024).

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



- 9.1. A fase recursal é única e ocorre após o término da fase de habilitação e declaração do vencedor pelo Pregoeiro. Não cabem recursos durante a fase de lances.
- 9.2. Qualquer licitante que deseje recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação/inabilitação deve manifestar sua intenção imediata e motivadamente em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública.
- 9.2.1. O Pregoeiro concederá o prazo mínimo de 10 (dez) minutos para que os interessados registrem sua intenção.
- 9.2.2. A não manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso (preclusão), tornando o processo finalizado naquela etapa.
- 9.3. Aceita a intenção de recurso pelo Pregoeiro:
- 9.3.1. Razões (Defesa): O licitante recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, exclusivamente via sistema.
- 9.3.2. Contrarrazões (Resposta): Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo de 03 (três) dias úteis.
- 9.4. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão em 3 dias úteis ou encaminhar ao Prefeito, que decidirá em até 10 dias úteis.
- 9.5. O recurso terá efeito suspensivo. A Ata não poderá ser assinada até que a autoridade decida o mérito da questão.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que praticar qualquer uma das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - Recusar-se a assinar a Ata quando convocado dentro do prazo;
 - Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - Fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - Executar serviços ou fornecer materiais sem aprovação prévia da Ordem de Serviço pelo fiscal do contrato;
 - Subcontratar total ou parcialmente o objeto sem prévia e expressa anuência da Administração;
 - Utilizar materiais sem procedência comprovada, recondicionados ou de segunda mão, sem autorização expressa do fiscal.
- 10.2. A Administração poderá aplicar, garantida a prévia defesa: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar (por até 3 anos) e declaração de inidoneidade (de 3 a 6 anos).
- 10.3. A multa será descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente, observando:
- 10.3.1. Multa Moratória (Atraso): pelo atraso injustificado no início da execução da Ordem de Serviço, será aplicada multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da respectiva OS, limitada a 10 (dez) dias.
- 10.3.2. Multa Compensatória (Inexecução): para as infrações graves, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da OS ou do item afetado. Para subcontratação não autorizada ou fraude documental, a multa será de 20% a 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da declaração de inidoneidade.
- 10.4. A apuração da responsabilidade seguirá o rito da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.696/2024, conduzido pela Comissão Punitiva Permanente do Município de



Arabutã. O licitante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar sua defesa prévia, contados da intimação.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Qualquer pessoa (física ou jurídica) é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital caso identifique irregularidades ou cláusulas restritivas.

11.2. Os pedidos devem ser enviados eletronicamente, diretamente no campo próprio do sistema <https://www.bnc.org.br>, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

Nota: Pedidos enviados fora do prazo ou por outros meios (e-mail pessoal, telefone) não serão conhecidos.

11.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. A resposta será divulgada no sistema para conhecimento de todos os interessados.

11.4. A apresentação de impugnação não suspende os prazos previstos no certame, salvo se a impugnação apontar erro grave que impeça a formulação das propostas e que não possa ser corrigido a tempo.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame e publicado o Edital corrigido.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico imediatamente após o encerramento dos trabalhos.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito subjetivo à contratação imediata.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Municipal.

12.8. **O Edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e os demais Anexos são documentos complementares e vinculativos, e o licitante DEVERÁ considerar as informações e exigências constantes em todos eles, responsabilizando-se pelo conhecimento integral de seu conteúdo.** Eventuais omissões ou divergências entre os documentos não isentarão o licitante de cumprir integralmente as obrigações e especificações estabelecidas em qualquer um deles, prevalecendo a condição que melhor atender ao interesse público e à finalidade da contratação.



12.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de compras <https://www.bnc.org.br> e no endereço eletrônico oficial do Município (www.arabuta.atende.net).

12.10. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD): As partes declaram-se cientes das obrigações da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), comprometendo-se a tratar os dados pessoais estritamente à finalidade de execução desta contratação.

12.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim - SC para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação que não puderem ser resolvidos pela via administrativa.

12.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo II — Modelo de Proposta Comercial
- Anexo III — Declaração de Habilitação
- Anexo IV — Declaração de ME/EPP/MEI

Arabutã/SC, 06 de maio de 2026.

IVAN ROBERTO KAIBER
Prefeito em exercício



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ARABUTÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, com sede à Avenida Lauro Müller, 210, Centro, Arabutã/SC, CEP 89740-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Olguin Ricardo Metz**, portador do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____./____./____-__, com sede à _____, nº ____, _____, CEP _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr./Sra. _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº ___/2026 — Processo Administrativo nº ___/2026, homologado em ___/___/2026, RESOLVEM registrar os preços conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de esquadrias em alumínio e vidro temperado, compreendendo janelas, portas e respectivos acessórios, incluindo pingadeiras em granito, destinadas à Escola de Educação Infantil e Creche Municipal, ao Pré-Escolar Cinderela e ao Posto da Polícia Militar do Município de Arabutã/SC, executados sob demanda mediante Ordem de Serviço, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo do Edital) e do Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2026, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

1.2. Os itens 13, 14 e 15 constituem reserva técnica destinada ao atendimento de demandas emergenciais ou complementares identificadas durante a vigência da Ata, não representando demanda imediata previamente dimensionada. Sua execução dependerá de Ordem de Serviço específica emitida pelo gestor da Ata, não havendo obrigação da Administração de contratar a totalidade dos quantitativos estimados para esses itens.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades estimadas e as demais condições ofertadas são as que seguem:

Item	Descrição	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
01	Janela de correr 6 folhas (Linha Suprema), abertura central, soleira de mármore ~18 cm, bandeira superior, alumínio branco, vidro temperado incolor 6 mm. Incluso fornecimento, instalação e acessórios.	R\$ ____,__	R\$ ____
02	Janela de correr 3 folhas (Linha Suprema), abertura lateral, soleira de mármore ~18 cm,	R\$ ____,__	R\$ ____



Item	Descrição	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
	bandeira superior, alumínio branco, vidro temperado incolor 6 mm. Incluso fornecimento, instalação e acessórios.		
03	Janela de correr 4 folhas (Linha Suprema), abertura lateral, bandeira superior e parapeito/pingadeira inferior, alumínio branco, vidro temperado incolor 6 mm. Incluso fornecimento, instalação e acessórios.	R\$ _____	R\$ ____
04	Porta de giro (Linha 30, perfil largo), 1 folha, puxador barra chata inox 30 cm, fechadura com chave/maçaneta, alumínio branco, vidro temperado incolor 6 mm. Incluso fornecimento, instalação e acessórios.	R\$ _____	R\$ ____
05	Porta de correr 2 folhas móveis (Linha Suprema), fechamento lateral, puxador barra chata inox 30 cm, fechadura com chave, bandeira superior, alumínio branco, vidro temperado incolor 6 mm. Incluso fornecimento, instalação e acessórios.	R\$ _____	R\$ ____
06	Porta de correr 1 folha móvel (Linha Suprema), puxador barra chata inox, fechadura com chave, alumínio branco, vidro temperado incolor 6 mm. Incluso fornecimento, instalação e acessórios.	R\$ _____	R\$ ____
07	Vidro fixo com acabamento em alumínio Linha 25 mm, bandeira superior, alumínio branco, vidro temperado incolor 6 mm. Incluso fornecimento, instalação e acessórios.	R\$ _____	R\$ ____
08	Porta de giro, alumínio branco Linha 25 mm, lambril duplo de 10 cm, fechadura com maçaneta e chave, molduras alumínio tipo caixa de 20 cm. Padrão 90x212 cm. (25 unidades = 47,70 m ²)	R\$ _____	R\$ ____
09	Porta de giro, alumínio branco Linha 25 mm, lambril duplo de 10 cm, visor de vidro temperado 6 mm (~20x80 cm), fechadura com maçaneta e chave, molduras alumínio tipo caixa de 20 cm. Padrão 90x212 cm. (10 unidades = 19,08 m ²)	R\$ _____	R\$ ____
10	Porta de giro, alumínio branco Linha 25 mm, lambril duplo de 10 cm, abertura de ventilação com tela metálica inferior (~35x35 cm), fechadura com maçaneta e chave, molduras alumínio tipo caixa de 20 cm. Padrão 90x212 cm. (10 unidades = 19,08 m ²)	R\$ _____	R\$ ____
11	Porta de correr 2 folhas móveis em vidro temperado fumê 10 mm, perfis em alumínio, ferragens e sistema de fechamento inclusos.	R\$ _____	R\$ ____



Item	Descrição	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
12	Estrutura em vidro temperado incolor 8 mm com perfis em alumínio branco, destinada à compartimentação de ambiente interno (tipo box). Incluso silicone de vedação, ferragens e acessórios.	R\$ _____	R\$ _____
13	RESERVA TÉCNICA — Fornecimento e instalação/substituição de esquadrias em vidro temperado incolor 6 mm (janelas e portas — Linha Suprema), perfis alumínio branco, ferragens e acessórios.	R\$ _____	R\$ _____
14	RESERVA TÉCNICA — Fornecimento e instalação/substituição de estrutura em vidro temperado incolor 8 mm, perfis alumínio branco, ferragens, silicone de vedação e demais acessórios.	R\$ _____	R\$ _____
15	RESERVA TÉCNICA — Fornecimento e instalação/substituição de porta ou estrutura em vidro temperado fumê 10 mm, perfis alumínio, ferragens e sistema de fechamento.	R\$ _____	R\$ _____
R\$ _____			

2.2. Os preços registrados são os efetivamente ofertados pela DETENTORA DA ATA na sessão pública do Pregão Eletrônico nº ____/2026, após negociação, e constituem o teto máximo para as contratações decorrentes desta Ata.

2.3. Os quantitativos constantes da tabela acima são estimativas para fins de referência e registro, não configurando compromisso de contratação pela Administração, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada sua prorrogação.

3.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados manter-se-ão inalterados, admitindo-se reajuste após 12 (doze) meses da data-base, pelo IPCA/IBGE, conforme Decreto Municipal nº 3.648/2024, ou revisão por desequilíbrio econômico-financeiro comprovado, nos termos do art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A eficácia desta Ata está condicionada à sua publicação no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA — DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) pelo gestor da Ata ou pelo fiscal do contrato designado, vedada a execução sem autorização prévia.

4.2. Antes de iniciar qualquer fornecimento ou instalação, a DETENTORA deverá:



- a) Realizar conferência das medidas dos vãos in loco, assumindo responsabilidade técnica pela adequação final dos produtos às dimensões reais;
- b) Apresentar orçamento discriminado por item para aprovação prévia pelo fiscal do contrato. A execução sem aprovação não gera obrigação de pagamento.

4.3. Os materiais a serem fornecidos devem ser novos, de primeira linha, com qualidade comprovada, atendendo às normas técnicas ABNT NBR 7199, NBR 14698 e NBR 10821, sendo expressamente vedada a utilização de materiais reconicionados, de segunda mão ou sem procedência comprovada, salvo autorização expressa do fiscal.

4.4. A vedação entre o alumínio e a alvenaria deverá ser realizada com silicone neutro incolor de alta qualidade, resistente a intempéries, raios UV e variações de temperatura, e, quando necessário, espuma expansiva de poliuretano.

4.5. As soleiras e pingadeiras deverão ser instaladas com inclinação mínima de 2%, assentadas com argamassa colante e acabamento em silicone nas bordas, garantindo o correto escoamento da água pluvial.

4.6. Ao final de cada Ordem de Serviço, a DETENTORA deverá realizar testes de abertura e fechamento de todas as folhas instaladas e simulação de vedação, entregando os ambientes limpos e em plenas condições de uso.

4.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto sem prévia e expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUINTA — DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. Os prazos para execução dos serviços, contados a partir da emissão de cada Ordem de Serviço, são:

- a) Itens 1 a 12 (itens específicos dimensionados): até 60 (sessenta) dias corridos;
- b) Itens 13, 14 e 15 (reserva técnica): até 30 (trinta) dias corridos por Ordem de Serviço.

5.2. Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação fundamentada da DETENTORA e anuência do gestor da Ata.

5.3. O cronograma detalhado de execução deverá ser apresentado pela DETENTORA no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da primeira Ordem de Serviço e previamente acordado com os fiscais designados.

CLÁUSULA SEXTA — DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da DETENTORA.

6.2. A medição dos serviços executados dar-se-á por metro quadrado (m²) efetivamente instalado, aferido mediante medição direta no local após a conclusão de cada serviço e ateste do fiscal do contrato. Para os itens 8, 9 e 10 (portas de alumínio com lambril), a medição será realizada por unidade instalada, convertida para m² conforme a área padrão de 1,908 m²/unidade.

6.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:



- a) Nota Fiscal/Fatura com discriminação dos itens, quantidades em m², valores unitários e total;
- b) Relatório de execução e medição, com registro fotográfico, vinculado à Ordem de Serviço correspondente;
- c) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas (RFB/PGFN, FGTS e CNDT).

6.4. Incidirão sobre os valores as retenções tributárias previstas em lei. A DETENTORA optante pelo Simples Nacional deverá apresentar declaração de enquadramento para fins de isenção aplicável.

6.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de reter cautelarmente dos pagamentos devidos os valores correspondentes a multas aplicadas e a prejuízos causados ao erário ou a terceiros, até a conclusão do processo administrativo sancionador.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA GARANTIA

7.1. A DETENTORA deverá oferecer garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses sobre os materiais fornecidos e os serviços executados, contados a partir da data de recebimento definitivo de cada Ordem de Serviço, abrangendo defeitos de fabricação, vícios ocultos e problemas decorrentes de instalação inadequada.

7.2. Durante o período de garantia, a DETENTORA realizará a substituição de materiais com defeito e a reexecução de serviços inadequados, sem ônus para o Município, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, salvo situação de urgência devidamente caracterizada pelo fiscal, hipótese em que o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. A garantia de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Pregão Eletrônico nº ___/2026, incluindo CNAE compatível, atestados de capacidade técnica e estrutura operacional adequada.

8.2. Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração em sua situação jurídica, fiscal, técnica ou operacional que possa comprometer a execução do objeto.

8.3. Designar responsável técnico para atendimento das Ordens de Serviço, com indicação de nome, CPF, cargo, número de telefone e e-mail para contato, mantendo disponibilidade para situações que exijam resposta imediata.

8.4. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relativos aos seus empregados, não havendo qualquer vínculo com o Município de Arabutã/SC.

8.5. Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, especialmente vidros, alumínio e materiais de vedação, incluindo a retirada e descarte correto das esquadrias substituídas, conforme normas ambientais vigentes.



8.6. Observar integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis, utilizando EPIs e adotando medidas preventivas durante todas as fases de instalação.

8.7. Efetuar a limpeza completa da área de trabalho ao final de cada Ordem de Serviço, entregando os ambientes em condições adequadas para uso imediato.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Emitir as Ordens de Serviço com antecedência razoável, discriminando os itens, as quantidades em m², os locais de instalação e o prazo de execução.

9.2. Disponibilizar acesso às instalações nos horários acordados, fornecendo as informações necessárias à correta execução dos serviços.

9.3. Designar formalmente gestor e fiscais do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução, nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estabelecidos nesta Ata, após o atesto do fiscal.

9.5. Notificar a DETENTORA sobre quaisquer irregularidades ou inconformidades verificadas na execução, fixando prazo para correção.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão o disposto nos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.695/2024, sendo designados formalmente pelo Prefeito os seguintes responsáveis:

- a) Deonemar José de Vargas — 3º Sargento da Polícia Militar (fiscal — instalações da Polícia Militar);
- b) Douglas Roberto Reckers — Gestor Escolar da Escola de Educação Infantil e Creche Municipal (fiscal — Creche);
- c) Beatriz Taiane Wermeier Bauer — Gestora do Pré-Escolar Cinderela (fiscal — Pré-Escolar);
- d) Karin Daiane Bastian — Assessora Operacional (fiscal administrativo).

10.2. Caberá ao gestor da Ata acompanhar a vigência do instrumento, emitir as Ordens de Serviço, controlar os quantitativos registrados e utilizados e promover as publicações legais exigidas, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeita a DETENTORA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.696/2024, conduzido pela Comissão Punitiva Permanente do Município de Arabutã/SC, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Pelo atraso injustificado no início da execução de Ordem de Serviço, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da respectiva OS, limitada a 10 (dez) dias. Após este prazo, a Administração poderá considerar a inexecução parcial ou total.

11.3. Para as infrações graves, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor da OS ou do item afetado. Para subcontratação não autorizada ou fraude



documental, a multa será de 20% a 30% sobre o valor total desta Ata, sem prejuízo da declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, mediante processo administrativo, nas hipóteses do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, especialmente quando:

- a) A DETENTORA não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
- c) A DETENTORA sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O cancelamento por iniciativa da DETENTORA somente será admitido mediante solicitação formal devidamente justificada, com prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, ficando assegurado o atendimento das Ordens de Serviço em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO REAJUSTE E DA REVISÃO

13.1. Os preços registrados são fixos e irrealizáveis durante os primeiros 12 (doze) meses da vigência da Ata, contados da data de assinatura.

13.2. Após o período de que trata o item anterior, os preços poderão ser reajustados com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA/IBGE, nos termos do Decreto Municipal nº 3.648/2024 e do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A DETENTORA poderá solicitar revisão dos preços registrados na hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro comprovado, mediante apresentação de documentação que evidencie a alteração superveniente das condições de mercado, nos termos do art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição: o Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2026 e todos os seus Anexos; o Termo de Referência; o Estudo Técnico Preliminar; o Mapa de Preços; e a proposta da DETENTORA.

14.2. Esta Ata não gera obrigação de contratar para o ÓRGÃO GERENCIADOR, que poderá, a qualquer tempo, contratar de outra forma ou não contratar, observadas as disposições do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.695/2024 e, subsidiariamente, nos princípios gerais do Direito.

14.4. A LGPD (Lei nº 13.709/2018) será observada pelas partes no tratamento de dados pessoais decorrentes desta Ata, que se restringirá estritamente à finalidade de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO



15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipumirim/SC para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Ata que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Arabutã/SC, _____ de _____ de 2026.

OLGUIN RICARDO METZ

Prefeito — Município de Arabutã/SC
ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante Legal da Empresa
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____



**ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO**

Município de Arabutã/SC

Pregão Eletrônico nº ____/2026 — Processo nº ____/2026

Razão Social: _____
CNPJ: _____.____.____/____-____
Endereço: _____
Município/UF: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Representante Legal: _____
CPF do Representante: _____ Cargo: _____

A empresa acima qualificada, devidamente inscrita no CNPJ indicado, propõe ao Município de Arabutã/SC o fornecimento e instalação dos itens abaixo descritos, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus Anexos:

Item	Descrição do Item	VI. Unit. Prop. (R\$)	VI. Total Prop. (R\$)
01	Janela de correr 6 folhas (Linha Suprema), abertura central, soleira de mármore ~18 cm, bandeira superior, alumínio branco, vidro temperado incolor 6 mm	R\$ _____	R\$ _____
02	Janela de correr 3 folhas (Linha Suprema), abertura lateral, soleira de mármore ~18 cm, bandeira superior, alumínio branco, vidro temperado incolor 6 mm	R\$ _____	R\$ _____
03	Janela de correr 4 folhas (Linha Suprema), abertura lateral, bandeira superior e parapeito/pingadeira inferior, alumínio branco, vidro temperado incolor 6 mm	R\$ _____	R\$ _____
04	Porta de giro (Linha 30, perfil largo), 1 folha, puxador barra chata inox 30 cm, fechadura com chave/maçaneta, alumínio branco, vidro temperado incolor 6 mm	R\$ _____	R\$ _____
05	Porta de correr 2 folhas móveis (Linha Suprema), fechamento lateral, puxador barra chata inox 30 cm, fechadura com chave, bandeira superior, alumínio branco, vidro temperado incolor 6 mm	R\$ _____	R\$ _____



Item	Descrição do Item	VI. Prop. (R\$)	Unit. Prop. (R\$)	VI. Total Prop. (R\$)
06	Porta de correr 1 folha móvel (Linha Suprema), puxador barra chata inox, fechadura com chave, alumínio branco, vidro temperado incolor 6 mm	R\$ _____	_____	R\$ _____
07	Vidro fixo com acabamento em alumínio Linha 25 mm, bandeira superior, alumínio branco, vidro temperado incolor 6 mm	R\$ _____	_____	R\$ _____
08	Porta de giro, alumínio branco Linha 25 mm, lambril duplo de 10 cm, fechadura com maçaneta e chave, molduras alumínio tipo caixa de 20 cm. Padrão 90×212 cm. (25 unidades = 47,70 m ²)	R\$ _____	_____	R\$ _____
09	Porta de giro, alumínio branco Linha 25 mm, lambril duplo de 10 cm, visor de vidro temperado 6 mm (~20×80 cm), fechadura com maçaneta e chave, molduras alumínio tipo caixa de 20 cm. Padrão 90×212 cm. (10 unidades = 19,08 m ²)	R\$ _____	_____	R\$ _____
10	Porta de giro, alumínio branco Linha 25 mm, lambril duplo de 10 cm, abertura de ventilação com tela metálica inferior (~35×35 cm), fechadura com maçaneta e chave, molduras alumínio tipo caixa de 20 cm. Padrão 90×212 cm. (10 unidades = 19,08 m ²)	R\$ _____	_____	R\$ _____
11	Porta de correr 2 folhas móveis em vidro temperado fumê 10 mm, perfis em alumínio, ferragens e sistema de fechamento inclusos	R\$ _____	_____	R\$ _____
12	Estrutura em vidro temperado incolor 8 mm com perfis em alumínio branco, destinada à compartimentação de ambiente interno (tipo box). Incluso silicone de vedação, ferragens e acessórios	R\$ _____	_____	R\$ _____
13	RESERVA TÉCNICA — Fornecimento e instalação/substituição de esquadrias em vidro temperado incolor 6 mm (janelas e portas — Linha Suprema), perfis alumínio branco, ferragens e acessórios	R\$ _____	_____	R\$ _____
14	RESERVA TÉCNICA — Fornecimento e instalação/substituição de estrutura em vidro temperado incolor 8 mm, perfis alumínio branco, ferragens, silicone de vedação e demais acessórios	R\$ _____	_____	R\$ _____
15	RESERVA TÉCNICA — Fornecimento e instalação/substituição de porta ou estrutura em	R\$ _____	_____	R\$ _____



Item	Descrição do Item	VI. Unit. Prop. (R\$)	VI. Total Prop. (R\$)
	vidro temperado fumê 10 mm, perfis alumínio, ferragens e sistema de fechamento		
R\$			

Observação: O licitante deverá preencher a coluna "VI. Unit. Prop. (R\$)" somente para os itens que está ofertando, indicando o valor unitário por metro quadrado (m²) proposto, respeitado o teto máximo fixado no Edital para cada item. A proposta pode contemplar um ou mais itens.

DECLARAMOS que:

- Os valores acima propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos para a plena execução dos serviços, incluindo materiais (perfis de alumínio, vidros temperados nas espessuras especificadas, ferragens, vedantes, fixações e demais componentes), mão de obra especializada, fabricação sob medida, deslocamento, encargos trabalhistas e previdenciários, BDI e garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses;
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública;
- Estamos cientes e concordamos com todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2026 e seus Anexos, incluindo as especificações técnicas do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar;
- Os materiais a serem fornecidos são novos, de primeira linha, com qualidade comprovada e atendimento às normas técnicas ABNT aplicáveis (NBR 7199, NBR 14698, NBR 10821);
- Executaremos os serviços conforme cronograma a ser acordado com os fiscais do contrato, de modo a não prejudicar o funcionamento das unidades atendidas.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____



ANEXO III — DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____./_____-_____, com sede à _____, nº _____, CEP _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr./Sra. _____, portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de _____ (cargo/função),
DECLARA, sob as penas da Lei:

- I** — Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus Anexos, estando apta a participar do certame;
- II** — Que está ciente e concorda com todas as condições contidas no referido Edital e em seus Anexos, incluindo as especificações técnicas do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar;
- III** — Que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- IV** — Que não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Arabutã/SC ou com qualquer outro ente da Administração Pública;
- V** — Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- VI** — Que não possui em seu quadro funcional servidor(es) do Município de Arabutã/SC exercendo atividades incompatíveis com a participação nesta licitação, e que não mantém vínculo de qualquer natureza com dirigente do órgão ou agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, nem com cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- VII** — Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, em conformidade com os incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- VIII** — Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e na legislação específica, caso se enquadre nas hipóteses legais;
- IX** — Que os materiais a serem fornecidos são novos, de primeira qualidade e provenientes de fabricantes idôneos, atendendo às normas técnicas ABNT aplicáveis ao objeto desta licitação (NBR 7199, NBR 14698, NBR 10821), e que não serão utilizados materiais reconicionados, de segunda mão ou sem procedência comprovada, salvo autorização expressa do fiscal do contrato.

A presente Declaração é firmada com plena consciência da responsabilidade civil e penal pelo seu teor, ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas sujeita o declarante às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.696/2024.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____



ANEXO IV — DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____./_____-_____, neste ato representada pelo Sr./Sra. _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de exercício dos direitos previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006:

() Que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA (ME)**, nos termos do art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123/2006, com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

() Que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, com receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

() Que se enquadra na condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, nos termos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda:

I — Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP/MEI no ano-calendário de realização desta licitação (art. 3º, §§ 2º e 3º, da LC nº 123/2006);

II — Que não se enquadra em nenhuma das situações de exclusão previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006 (não é filial, sucursal, agência, representação, cooperativa de crédito, banco, entidade financeira, factoring, plano de saúde, incorporadora ou administradora de consórcios, nem possui sócio com participação superior a 10% em empresa de grande porte);

III — Que está ciente de que a falsidade desta declaração sujeita a empresa às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e à perda dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, incluindo o direito ao empate ficto e à regularização fiscal diferida.

A presente Declaração é firmada com plena consciência da responsabilidade civil e penal pelo seu teor.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____
CPF: _____ Cargo: _____
Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.